

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 2155/2017

Dispõe sobre a Cessão de Uso a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária–SESP/Corpo de Bombeiros do 3º SGBI – Subgrupamento de Bombeiros Independente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Cessão de Uso, a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA–SESP/CORPO DE BOMBEIROS DO 3º SGBI – SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS INDEPENDENTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.416.932/0001-81, com endereço Rua Deputado Mario de Barros, n.º 1290, Centro Cívico, na cidade de Curitiba – PR, CEP 80.530-280, dos Lotes n.º 2-A (dois-A), 3-A (três-A), 2-E (dois-E) e 2-B-1 (dois-B-um) da quadra n.º 105 (cento e cinco), matrícula n.º 47.287.

Art. 2º. A Cessão de que trata esta Lei, será firmada através de termo de Cessão de Uso e terá o prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena do presente Termo tornar – se sem efeito.

Art. 4º. Eventuais alterações das características físicas do imóvel serão permitidas somente após consulta e autorização pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

Art. 5º. A Cessão de Uso poderá ser denunciada, a qualquer tempo, mediante formalização com 30 (trinta) dias de antecedência, se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como pela superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou por mútuo consenso dos partícipes.

Art. 6º. Extinta a Cessão de Uso, o MUNICÍPIO recuperará o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel, independente de indenização.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton–Prefeito

Cod245496